



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Projeto nº 5.380/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	29	09	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago Rosa, em 30/09/2021.

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 23/09/2021 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no dia 27/09/2021, para a devida publicidade.

Em 28/09/2018, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça no dia 29/09/2021, esta exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto, porém emitiu despacho ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, para que este encaminhe expediente ao Executivo Municipal a fim de proceder a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a abertura de crédito especial nos termos do presente projeto de lei, bem como cópia do convênio citado na Exposição de Motivos, com o



objetivo de melhor instruir a tramitação do projeto pelas demais Comissões.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 29/09/2021, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições referentes ao PPA, LDO e LOA e à abertura de créditos (Inciso IV do Art. 77 do RI)

Trata-se de projeto que dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Fundo Municipal de Saúde no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, justifica que a abertura de Crédito Especial para criação de novo item orçamentário para o exercício de 2021, é necessária para execução do Convênio entre o Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba - SC, cuja finalidade é ampliação do espaço físico e reforma do telhado da casa ambulatorial.

Ainda, justifica que a adequação orçamentária se dá em virtude de não previsão no exercício atual de recursos destinados a investimentos em Entidade sem fins lucrativos, por se tratar de reforma em espaço físico da associação.

Informamos que os recursos destinados a cobrir as despesas correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios do presente exercício.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova modalidade “4.4.50.00.00.00.00.00.01.0002 à Ação 2.054 “Assistência Médico e Hospitalar” do Programa 7 “Fazendo Diferença na Saúde de Imbituba” do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.

Além da inclusão de novas modalidades na LDO-2021, o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento para a modalidade criada.

Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2021.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade



de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a inclusão de uma nova modalidade na LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial para as novas dotações/contas de despesas na LOA 2021, cujo valor será coberto com recursos do excesso de arrecadação.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.380/2021, porém corroborando com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, solicita também ao Executivo que proceda a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde a respeito da pretendida alteração no orçamento de que trata o projeto em comento, bem como da Cópia do Convênio entre o Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba, visando melhor instruir à Comissão de Educação e Saúde na análise do mérito do projeto, assim como aos Vereadores quando da deliberação do projeto pelo Plenário.

Ainda se recomenda que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após a juntada dos documentos supracitados pelo Executivo Municipal.

Encaminha-se o projeto à Comissão Permanente de Educação e Saúde para análise do mérito.

Thiago Rosa

Relator



III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.380/2021

Thiago da Rosa
Relator

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo,
Agricultura, Pesca e Fiscalização**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 30/09/2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD), instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.380/2021 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro